Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 082/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílios, subvenções, contribuições e convênios ao Terceiro Setor, por meio do Termo de Colaboração/Fomento de acordo com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para o exercício de 2022.

Assim, visando atender ao que recomenda o Tribunal de Contas do Estado, informamos que os critérios para a destinação das subvenções, auxílios, contribuições e convênios foram elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Desta forma, explicitamos o nome das entidades beneficiadas com o fim de atender ao princípio da transparência fiscal.

Adamantina, 20 de outubro de 2021

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DEOLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios, termo de colaboração/fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no **exercício de 2022**, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições, convênios e termo de colaboração/fomento:

CAT.	Órgão	Descrição	Recurso		TOTAL
	U.O		Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	41	**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	2.240,00		
		Subtotal	**2.240,00**		
		Total			**2.240,00**
	43	**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	10.000,00		
		Roupeiro Santa Rita	10.000,00		
		Associação Pão de Santo Antônio	20.000,00		
		Ave Cristo	15.000,00		
		Casa da Sopa “Joana de Angelis”	27.000,00		
		Subtotal	**82.000,00**		
		Total			**82.000,00**
02.06		**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	43	**Subvenções Sociais**			
		Rede de combate ao Câncer	55.000,00		
		ARCA - Associação dos Renais Crônicos	55.000,00		
		Fundação PIO XII	24.000,00		
		Fundação Dr. Amaral Carvalho	24.000,00		
		Clinica de Repouso Nosso Lar	345.400,00		

	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	72.600,00		
	Organização Não Governamental Apelos e Patas de Adamantina – ONG/APA	12.000,00		
	Grupo de Apoio Materno Infantil – GAMI	7.445,00		
	Núcleo de Apoio à Vida de Adamantina – NAVIDAD	3.746,00		
	Subtotal	**599.191,00**		
	Total			**599.191,00**
02.11	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Instituição Capaz de Adamantina	38.471,00		
	Lar Cristão de Meninas	121.000,00		
	IAMA	165.000,00		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	154.000,00		
	Lar dos Velhos	242.000,00		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	242.000,00		
	Subtotal	**962.471,00**		
	Total			**962.471,00**
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Diversas O.S. C – Estadual e Federal		**584.520,00**	**584.520,00**
	TOTAL GERAL			**2.230.422,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de outubro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município